

#### **4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**

Pelo presente, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA** (contratante) e, de outro, a empresa **MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (contratada), estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objetivo aditar o contrato para o fim de promover:

1) a supressão do acréscimo contratual inserido no contrato a partir do 2º Aditivo, estabelecendo-se o valor contratual mensal em relação ao período de 4 de maio de 2020 a 4 de junho de 2020 no importe de R\$ 5.197,02;

2) a prorrogação da execução dos serviços de 4 de junho de 2020 a 4 de janeiro de 2021;

3) o pagamento do valor contratual mensal, em relação ao período de 4 de junho de 2020 a 4 de janeiro de 2021, devidamente acrescido do percentual de 2,46%, correspondente ao índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC de abril de 2020, reajuste esse previsto na Cláusula Quinta do contrato administrativo em questão, de modo que o valor contratual mensal, em relação ao período de 4 de junho de 2020 a 4 de janeiro de 2021, será de R\$ 5.324,87.

Parágrafo único. Fica determinado que a partir de 4 de junho de 2020, os serviços referentes ao suporte presencial serão executados por meio de uma visita bimestral a cada 3 dias, conforme estabelecido na contratação originária.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fundamenta-se, o presente aditivo, na seguinte autorização exarada no processo: *“CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Superintendência de Regulação devidamente justificada neste procedimento, e CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de promover a supressão do acréscimo contratual inserido no contrato a partir do 2º Aditivo, estabelecendo-se o valor contratual mensal em relação ao período de 4 de maio de 2020 a 4 de junho de 2020 no importe de R\$ 5.197,02, bem como a prorrogação da execução dos serviços de 4 de junho de 2020 a 4 de janeiro de 2021, e o pagamento do valor contratual mensal, em relação ao período de 4 de junho de 2020 a 4 de janeiro de 2021, devidamente acrescido do percentual de 2,46%, correspondente ao índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC de abril de 2020, reajuste esse previsto na Cláusula Quinta do contrato administrativo em questão, de modo que o valor contratual mensal, em relação ao período de 4 de junho de 2020 a 4 de janeiro de 2021, será de R\$ 5.324,87, AUTORIZO a formalização do aditivo contratual respectivo, nos termos acima referidos, o que faço com fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 (em relação à supressão) e art. 57, caput, II da mesma lei federal, quanto à prorrogação. Fica presumida a concordância da empresa contratada quanto à supressão e prorrogação com a assinatura do aditivo contratual. Fica determinado que a partir de 4 de junho de 2020, os serviços referentes ao suporte presencial serão executados por meio de uma visita bimestral a cada 3 dias, conforme estabelecido na contratação originária”.*

##### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA  
DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Viçosa – Minas Gerais, 4 de maio de 2020.

---

Ângelo Chequer  
Presidente do CISAB – ZONA DA MATA

---

Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia

TESTEMUNHA 1:  
Nome por Extenso:  
Assinatura:

TESTEMUNHA 2:  
Nome por Extenso:  
Assinatura:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA  
DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)